

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PP Nº 017/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliada à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA EPP**, CNPJ nº. 39.750.160/0001-93, estabelecida à Praça José Dantas de Miranda, nº. 80, Centro, Amargosa – Bahia, CEP: 45.300-000, neste ato representada pelo Sr. **Emerson dos Santos Oliveira**, portador do RG. nº. 1370491107 SSP-BA e CPF nº 038.330.795-33, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 (SRP)**, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de materiais descartáveis, conforme necessidades, para atender as diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses conforme abaixo:

LOTE 03 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	Unidade	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Caixa térmica de isopor capacidade 01 litro sem alça	Caixa de isopor	Unidade	50	6,90	345,00
2	Caixa térmica de isopor capacidade 05 litros sem alça	Isoterm	Unidade	20	19,90	398,00
3	Caixa térmica de isopor capacidade 100 litros sem alça	Isoterm	Unidade	20	190,00	3.800,00
4	Caixa térmica de isopor capacidade 50 litros sem alça	Isoterm	Unidade	20	140,00	2.800,00
5	COADOR para café de pano tamanho grande estrutura metálica com cabo em madeira ou plástico	MC	Unidade	50	7,90	395,00
6	COLHER de sobremesa plástica descartável pacote com 100 und	STRAWPLAST	Pacote	1.000	8,90	8.900,00
7	COLHER de sopa plástica descartável pacote com 100 und.	STRAWPLAST	Pacote	1.000	10,90	10.900,00
8	COPO descartável para água 200 ml caixa com 2.500 und.	JORDÃO	Caixa	300	169,00	50.700,00
9	COPO descartável para café 50 ml caixa com 5.000 und.	ISOCOPOS	Caixa	300	143,70	43.110,00
10	EMBALAGEM DE ISOPOR PARA HAMBURGUER, Hamburgueira cor branca. Tamanho pequeno 12 x 12 x 7cm. Material EPS. Embalagem contendo 100 unidades, formato quadrado com tampa.	ISOBRÁS	Pacote	200	44,00	8.800,00
11	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 18,5 x 18,5 x 6,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato redondo com tampa	ISOBRÁS	Pacote	300	74,00	22.200,00
12	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 23,5 x 16,0 x 7,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato retangular com tampa	ISOBRÁS	Pacote	300	84,00	25.200,00

EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA:0383079533
Assinado de forma digital por EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA:0383079533

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13	EMBALAGEM para quentinha em alumínio com tampa de cartão aluminizado número 8, caixa com 100 und.	TAKENTE	Caixa	500	64,00	32.000,00
14	FACA grande plástica descartável, pacote com 50 und.	STRAWPLAST	Pacote	1.000	5,90	5.900,00
15	FACA pequena plástica descartável, pacote com 50 und.	STRAWPLAST	Pacote	1.000	4,90	4.900,00
16	GARFO grande plástico descartável pacote com 50 und.	STRAWPLAST	Pacote	1.000	5,90	5.900,00
17	GARFO pequeno plástico descartável pacote com 100 und.	STRAWPLAST	Pacote	1.000	7,90	7.900,00
18	GARRAFA TÉMICA tipo pressão capacidade 1 litro	MOR	Unidade	40	74,00	2.960,00
19	GUARDANAPO, papel absolvente, folha simples, na cor branca 18 x 22 cm, pct. com 50 unidades dados de identificação, marca do fabricante, e prazo de validade.	PEROLA	Unidade	500	3,90	1.950,00
20	PAPEL alumínio em rolo 30 cm x 7,5 m	TAKENTE	Unidade	200	6,91	1.382,00
21	PLÁSTICO FILME, transparente em PVC embalagem contendo 01 rolo de 28 m x 30 cm, película antiaderente. Produto contendo embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LUSAFILM	Unidade	500	14,90	7.450,00
22	PRATO descartável de plástico resistente Ø 135 x 15 cm pacote com 10 und. Caixa com 50 pacotes.	CRISTALCOPO	Caixa	100	74,00	7.400,00
23	PRATO descartável de plástico resistente Ø 180 x 21 cm pacote com 10 und. Caixa com 50 pacotes	CRISTALCOPO	Caixa	100	139,10	13.910,00
24	SACO PLÁSTICO para embalar cachorro quente, pacote com 50 unidades em PVC	LUZAPLAST	Pacote	2.000	4,90	9.800,00
PREÇO TOTAL DO LOTE 03:						279.000,00

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais)** correspondente ao valor total estimado do Lote 03.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços acima identificada, após assinatura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e contratação subsequente, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

EMERSON
DOS SANTOS
OLIVEIRA:03
833079533

Assinado de
forma digital por
EMERSON DOS
SANTOS
OLIVEIRA:038330
79533

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital para fornecimento dos materiais;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pelas unidades solicitantes.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo contrato, e Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preços e Contratação subsequente deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata e contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

EMERSON
DOS SANTOS
OLIVEIRA:03
833079533

Assinado de forma
digital por
EMERSON DOS
SANTOS
OLIVEIRA:0383307
9533

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e contratação;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas no edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA: 03833079 533
Assinado de forma digital por EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA:038 33079533

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 017/2023.

EMERSON DOS
SANTOS
OLIVEIRA:0383307953
3

Assinado de forma
digital por EMERSON
DOS SANTOS
OLIVEIRA:0383307953

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado para o lote 03.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 22 de março de 2023.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA:03833079533
Assinado de forma digital por EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA:03833079533

COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ nº. 39.750.160/0001-93
Emerson dos Santos Oliveira
CPF nº 038.330.795-33

Testemunha:

Ass: *Helder Lopes dos Santos Freitas*

CPF: *024.138.995-02*

Ass: *Thaímá Albuquerque Aguiar*

CPF: *058.960.175-02*